

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Artigo 33 – O Corpo discente é constituído por todos os alunos regularmente matriculados no estabelecimento.

Parágrafo Único – As relações entre o corpo discente e as demais equipes que compõem a escola, devem ser alicerçadas numa prática cidadã que visa o compromisso, princípios de liberdade e respeito comum.

Artigo 34 – **São direitos dos alunos:**

- a) aqueles fixados na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) participar de todas as atividades escolares promovidas pelo estabelecimento;
- c) ser tratado com compreensão dentro de um critério de diálogo;
- d) receber com igualdade de condições a orientação necessária para realizar bem as suas atividades escolares;
- e) ser respeitado por todo o pessoal docente, técnico- administrativo da escola e pelos colegas;
- f) ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparação nem preferência;
- g) ter informações sobre seus direitos e deveres;
- h) justificar-se quando cometer alguma falta e, se a justificativa for razoável, receber compreensão e novas oportunidades;
- i) ser eleito representante de turma e representá-la nas reuniões de Conselho de Classe;
- j) ser ouvido pelos professores, coordenação e direção, em suas queixas, sugestões e dificuldades na aprendizagem dos conteúdos;
- k) ter suas dúvidas sanadas sempre que for necessário;
- l) opinar e sugerir dinâmicas e atividades pedagógicas relacionadas aos conhecimentos das disciplinas;
- m) encontrar a sua sala de aula limpa e organizada ao chegar à Escola; e
- n) utilizar o espaço da Escola no turno inverso ao que freqüentar para realizar grupos de estudos, trabalhos e participar de atividades extracurriculares.

Artigo 35 – São deveres do aluno:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas regimentais;
- b) acatar a autoridade do Diretor, Secretário, Professores, Coordenadores e demais funcionários do estabelecimento e tratá-los com respeito;
- c) tratar os colegas com cordialidade;
- d) apresentar-se corretamente uniformizado e com asseio;
- e) ser assíduo e pontual nos trabalhos escolares e participantes nas demais atividades;
- f) usar diariamente o material escolar exigido, conservando em perfeita ordem e realizar as tarefas de casa;
- g) comparecer às solenidades cívicas e comemorações da escola para as quais seja convidado;

h) conservar o material escolar e todo mobiliário de uso coletivo e, no caso de dano, indenizar prejuízo ao Estabelecimento de Ensino;

i) comunicar à escola, ausências prolongadas por motivo de doença, trazendo posteriormente, atestado médico que comprove as mesmas;

j) apresentar justificativa escrita de seus atrasos e/ou de quaisquer necessidades familiar, saúde, material e condução;

k) portar-se nos intervalos das aulas, no recreio ou qualquer setor do estabelecimento com moderação conveniente;

l) requerer, através do responsável, no prazo de 72 horas, na Secretaria da Escola, a segunda chamada das avaliações que tenha perdido por motivo justo comprovado.

m) realizar trabalhos e pesquisas passados pelo professor e/ou pertencentes ao P.P.P da escola, bem como apresentá-los na data pré-estabelecida;

n) comparecer devidamente uniformizado para fazer trabalhos e/ou pesquisas nas dependências da escola em outro turno, que não seja o seu de matrícula;

o) agendar com antecedência junto ao Dirigente de Turno, trabalhos e pesquisas nas dependências da escola fora de seu turno escolar; e

p) estar atento ao calendário de provas, aos dias de revisão e aos projetos pedagógicos desenvolvidos.